

Porto Alegre, 15 de Abril de 2019.

À Assessoria Jurídica:

Demonstrada, nos autos, a natureza singular do objeto, enumerado no art. 13, VI, da Lei 8.666/93, bem como a notória especialização do profissional, conforme destacado na informação da SECOM/COMAP, documento n. 30900/2019, a qual acolho como fundamentação para declarar inexigível a licitação, com fulcro no art. 25, II, do diploma legal supracitado.

Proponho a emissão de empenho no valor de R\$ 2.000,00, em favor da empresa Renate Muller Treinamento e Desenvolvimento EIRELI.

Sugiro o encaminhamento do expediente à autoridade competente, com vista à ratificação da declaração de inexigibilidade, conforme exige o artigo 26 do mencionado dispositivo legal.

**JOSE ATILIO BENITES LOPES,**  
Secretário de Administração Substituto